DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026–SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2026–SEMUS
Interessada: 3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 37.866.669/0001-70
Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/MA.
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Vistos e examinados os autos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a apresentação de impugnações aos editais de licitação;

CONSIDERANDO o pedido de impugnação apresentado pela empresa **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.866.669/0001-70, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SEMUS;

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, que analisou os questionamentos apresentados pela impugnante e concluiu pelo acolhimento parcial da impugnação, apontando a necessidade de revisão e adequação de determinadas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, da competitividade, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coerência e a uniformidade entre o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas e os demais documentos que integram o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que eventuais alterações do instrumento convocatório devem observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação das modificações e à reabertura do prazo para apresentação das propostas, quando cabível, nos termos do art. 55, § 1º, da referida Lei;

CONSIDERANDO, por fim, os fundamentos e as conclusões constantes da manifestação da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, que adoto como razões de decidir;

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e autoridade competente do procedimento,

DECIDO:

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa 3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA., por se tratar de questionamento dirigido ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SEMUS;

II – ACOLHER PARCIALMENTE, no mérito, a impugnação apresentada, nos termos da manifestação da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, cujos fundamentos ficam ratificados e incorporados à presente decisão;

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e aos setores competentes que promovam a análise e, quando necessárias, a revisão, a correção e a compatibilização das disposições do Edital e de seus anexos, conforme os apontamentos constantes da manifestação acolhida;

IV – DETERMINAR que, após as adequações pertinentes, seja avaliada a necessidade de retificação e republicação do instrumento convocatório, bem como de reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso as alterações comprometam sua formulação, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – DETERMINAR que seja dada ciência desta decisão à empresa impugnante e que sejam adotadas as medidas de publicidade cabíveis, conforme a legislação aplicável;

VI – ENCAMINHAR os autos aos setores competentes para cumprimento da presente decisão e adoção das providências administrativas subsequentes.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo (MA), 22 de Outubro de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde